

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO
CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na
Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo
Moura, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF
sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente
Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro,
casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-
SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado
em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a
empresa **SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
03.613.658/0001-67, com sede na Rua Dona Maria César, nº 170, CEP 50.030-
140, Bairro do Recife Antigo, Município do Recife, Estado de Pernambuco,
representada por seu sócio, constituído nos modos de seu contrato social,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e
avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de cessão de uso de
software de 2650/08/17, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Resolvem as partes alterar a Cláusula Décima Quarta do referido
Contrato, passando a ter vigência pelo período 12 (doze) meses, a contar da data
de assinatura deste aditivo.

1.2 - Fica estabelecido que quando necessários e em comum acordo entre as
partes, poderá ser fixado reajuste do contrato mediante celebração termo aditivo
específico referente ao período que se pretende, compreendendo no mínimo 12
(doze) meses.

1.3 - Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item 1.1
acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais
e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes

F. BL

Vidon & Correia Advogados

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de agosto de 2018.

Fulvia Costa Leão Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE BELO JARDIM**

[Assinatura]
SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome: *Renata de Brito Aguiar Bernardes Lima*

CPF/MF: *039.821.764-50*

Nome: *Andre Luiz Delmas Barbosa*

[Assinatura]
Gerente de TI

CPF/MF: *042624044-6*